



SUPPLEMENTO AO N.º 54

DA GAZETA DO RIO, DE 4 DE MAIO DE 1822.



E' importante

*Erão mis porcos mes membros do tal Congresso.
Eram e' mtohos mas pad' avar' deo deo a laudrao
de avaros.*

LISBOA 18 de Março.

Cabamos de receber importantes noticias de Lisboa, relativas á causa, que sustentão as Provincias Austraes do *Brazil*; vindo entre outros papéis o Parecer da Commissão especial dos Negocios Politicos do *Brazil*, que foi lido na Sessão de 18 de Março, e mandado imprimir, e publicar pelo Soberano Congresso com urgencia.

Neste parecer, de que he indispensavel ser feita a sua integra, e que hoje mesmo ficara impressa, se estabelece o seguinte, como base das ordens, que se vão expedir.

1.º Que se expessam ordens a S. A. R. que não abandone o *Rio de Janeiro*, se não o tiver feito, enquanto se não fizer a organização do Reino do *Brazil*.

2.º Que não installe a Junta Provisional, por ser inconsistente com a sua Estada n'esta Provincia.

3.º Que faça porém executar o Decreto d'abolição dos Tribunaes simultanea, ou successivamente, segundo o Sen' Entender.

4.º Que se declare á Junta da Fazenda das Provincias do Reino do *Brazil* ser subordinada á Junta Provisional, e dever ser Presidida por uno dos seus Membros.

5.º Que o Commandante da Força armada de cada huma das Provincias, fique subordinado á Junta Provisional, da qual será Membro nato, só com voto nos negocios Militares.

6.º Que se discuta, e desde logo se remetta ás Provincias do Reino do *Brazil* o Projecto do Decreto sobre as relações commerciaes.

7.º Que se especifiquem as bases do systema da Fazenda, que deve reger ambos os Reinos.

8.º Que a divida passada do *Brazil* seja declarada divida Nacional.

9.º Que a divida contrahida com o Banco do *Brazil* seja classificada como divida publica, &c.

10.º Que se indique em termos energicos e clares ás Provincias do Reino do *Brazil*, que o Congresso não tem duvida de conceder áquelles Reino hum ou dois centros de delegação do Poder Executivo, que previnão os inconvenientes da grande distancia &c.

Em fim que o Congresso, huma vez salvo o principio essencial da união, não disputa, sobre a concessão de tudo o que convenha ao *Brazil* para a sua melhor e mais prompta administração interna, &c. &c. &c.